



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO	PELA	LEI	Nº	02	DE	22/07/65
ANO: 2023	MÊS FEVEREIRO	DIA; 24	NÚMERO: 2048	Fls.01		

Decreto Municipal nº 895/2023

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAIÇARA-PB**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO

MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso "V" da Lei Orgânica do Município de Caiçara-PB.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando o DECRETO Nº 43.351 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba.

DECRETA:

Art. - 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia**", a realizar-se no dia **29 de março de 2023**, na Fundação Waldemir Miranda, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Administração Municipal."

§ 1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara - PB será sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Administração Municipal.”.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara - PB será composta por ato da Secretária Municipal de Saúde.

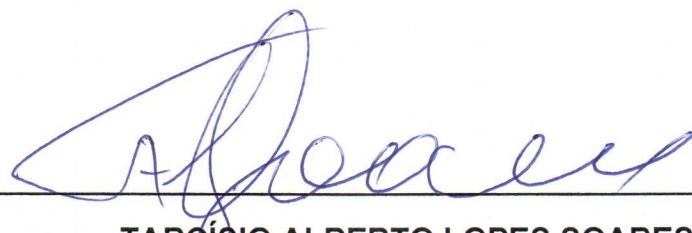
Art. 4º - O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Caiçara - PB será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Caiçara - PB correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caiçara, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2023.



TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito Constitucional